



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2021/PROGEP/UFES

Vitória, 29 de outubro de 2021.

Aos (Às) Senhores (as) Gestores (as) das Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFES

Assunto: Orientações sobre o registro da frequência em face da reorganização das atividades da UFES e novas normativas do Governo Federal

Prezados (as) Gestores (as),

- 1 Estimamos que todos estejam bem, incluindo os respectivos familiares e amigos.
- 2 Considerando a reorganização das atividades da Ufes em decorrência da pandemia da COVID-19 conforme Resolução nº 37/2020-CUn/Ufes.
- 3 Considerando novas normativas emitidas pelo Governo Federal, destaque para a Instrução Normativa nº 90/2021, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 01/10/2021, com vigência a partir de 15/10/2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- 4 Considerando que o art. 17 da citada IN prevê que “Os titulares dos órgãos e entidades poderão expedir atos complementares à presente Instrução Normativa”.
- 5 Reiteramos a informação transmitida na *live* realizada no dia 07/10/2021, disponível no canal do Youtube oficial da UFES, de que devemos aguardar a manifestação dos Conselhos Superiores da UFES acerca da regulamentação no âmbito desta Instituição com as orientações para o retorno ao trabalho presencial de forma segura e gradual.
- 6 Informamos que está em discussão no Conselho Universitário possível alteração da Resolução nº 37/2020-CUn/Ufes, e havendo alteração, será amplamente divulgada à comunidade universitária.
- 7 Dessa forma, orientamos que o registro da frequência do mês de outubro de 2021 seja realizado como nos meses anteriores, de acordo com a realidade de cada Unidade, ou seja, quem está em trabalho remoto, híbrido ou presencial, assim conste da frequência, conforme orientações anteriormente expedidas pela PROGEP acerca do registro da frequência durante a pandemia.
- 8 Por fim, destacamos que as folhas de pagamento dos meses de novembro e dezembro são curtas, de forma que precisaremos do empenho de todos (as) para que a homologação da frequência dos meses de outubro e de novembro seja feita excepcionalmente no 3º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
- 9 Solicitamos dar ampla divulgação do teor deste Ofício Circular aos servidores da sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - UFES